



LEI MUNICIPAL Nº 2.073 – DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

“Dispõe sobre alterações no PPA e na LDO, e autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

MAÉRCIO DIAS DE MENEZES, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual de Investimentos, constante da Lei Municipal nº 2.020/17, no Programa e Ação constante do Anexo IV – Relação de Programas (0036 – Assistência Educacional na Primeira Infância) da presente lei, o seguinte Projeto:

1081 – Construção de Creche e Aquisição de Equipamentos

Art. 2º - Fica autorizada a alteração da Lei de Diretrizes Orçamentária nº 2.051, de 26 de junho de 2018, em seu Anexo IV – Programas, Metas e Ações (0036 – Assistência Educacional na Primeira Infância), o seguinte Projeto:

1081 – Construção de Creche e Aquisição de Equipamentos

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial nas seguintes classificações orçamentárias.

02	EXECUTIVO		
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 06 01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12	Educação		
12 365	Educação Infantil		
12 365 0036	Assistência Educacional na Primeira Infância		
12 365 0036 1081 0000	Construção de Creche e Aquisição de Equipamentos		

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.02.12 212.116 EDUCAÇÃO INFANTIL R\$ 163.200,00

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.01.00 212.000 Educação Infantil – Creche R\$ 8.400,00



Art. 4º - Para cobertura das despesas no valor de R\$ 163.200,00, serão utilizados recursos oriundos de Convênio firmado com a Secretaria de Educação – Processo nº 4806/2013, e, para a contrapartida serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária:

12 361 0037 2011 0000 – Manutenção do Ensino Fundamental	
207 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 8.400,00

Art. 5º - Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 15 de janeiro de 2019.

MAÉRCIO DIAS DE MENEZES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo com faculta a Lei Orgânica do Município.

PAULO JOSÉ SANCHES
Chefe da Divisão de Administração